



## LEI Nº 118, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do Anexo I e inclui o art. 2º-A, a Lei 052, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo I (planta de valores genéricos dos terrenos edificados ou não e das construções urbanas por metro quadrado), da Lei Ordinária Municipal nº 52, de 30 de junho de 2016 que instituiu a planta de valores genéricos dos terrenos e construções urbanas, e a planta de valores genéricos dos imóveis rurais no Município, que passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

**Art. 2º** A Lei Ordinária Municipal nº 52, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A:

Art. 2º-A. Na definição dos parâmetros para a fixação do valor venal dos imóveis urbanos localizados no Município, para fins do sistema de Tributação em Geral, o Órgão de Administração Tributária observará o seguinte fator de redução, conforme a área do imóvel:

I – imóvel com área entre 300m<sup>2</sup> a 499m<sup>2</sup>: redução de 25% (vinte e cinco por cento);

II - imóvel com área entre 500m<sup>2</sup> a 999m<sup>2</sup>: redução de 35% (trinta e cinco por cento);

III – imóvel com área entre 1.000m<sup>2</sup> a 9.999m<sup>2</sup>: redução de 50% (cinquenta por cento);

IV - imóvel com área maior que 10.000m<sup>2</sup>: redução de 70% (setenta por cento);



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade do nosso gente!*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 30 de agosto de 2021.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

### ALTERAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DOS TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO E DAS CONSTRUÇÕES URBANAS POR METRO QUADRADO

ZONA FISCAL	ÁREA ABRANGIDA	VALOR POR M <sup>2</sup> EM R\$
Zona Fiscal nº 01	Centro Comercial	R\$ 90,00 (noventa reais)
Zona Fiscal nº 02	Centro Leste e Centro Oeste	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)
Zona Fiscal nº 03	Alvorada	R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)
Zona Fiscal nº 04	Torre, Primavera, Santa Mônica e Jardim das Palmeiras	R\$ 38,00 (trinta e oito reais)
Zona Fiscal nº 05	Cabeceira Verde, Alto Bela Vista, Alfredo Santos e Chapadinha	R\$ 28,00 (vinte e oito reais)